

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL****Subsecretaria de Educação Básica****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACOLHE-SE a Nota Técnica N.º 2/2021 - SEE/SUBEB/DEFIDE/GEDESC (Id. 56779818) que atesta: 1. a compatibilidade do objeto da proposta de parceria com os objetivos e finalidades estatutárias da FEDERAÇÃO REGIONAL DO DESPORTO ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - FRDEDF, bem como sua capacidade técnica operacional para execução do ajuste; 2. a conformidade, o mérito técnico, o interesse e a relevância pública do Plano de Trabalho em relação às políticas educacionais vigentes, reconhecendo, assim, a experiência prévia da Organização da Sociedade Civil - OSC no objeto proposto; 3. a identidade e a reciprocidade da OSC em relação à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF para a realização da parceria em regime de mútua cooperação; 4. a viabilidade da execução da parceria; 5. os meios disponíveis na SEEDF para realizar a fiscalização e o monitoramento da execução da parceria; 6. a proposta atende ao interesse público; 7. a SEEDF dispõe de capacidade técnica e operacional para cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir as respectivas responsabilidades, inclusive em relação à designação de gestores capacitados a controlar e fiscalizar as ações propostas; 8. há disponibilização de estrutura e de pessoal capacitado para apreciar a prestação de contas/cumprimento dos resultados.

Pelos fundamentos supramencionados, em consideração à Nota Jurídica N.º 454/2020 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (Id. 53254447), ao Despacho - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (Id. 57849427) e ao disposto no art. 5º do Decreto Distrital n.º 37.843/2018, decide-se pela **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho e pela celebração do presente ajuste, mediante Acordo de Cooperação Técnica entre a SEEDF e a FRDEDF e, com fundamento no artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014 e no inciso I do artigo 25, nos termos do artigo 26, do Decreto Distrital n.º 37.843/2016, em conformidade com a competência delegada pelo artigo 17 da Portaria SEEDF n.º 314, de 10 de setembro de 2019, alterada pela Portaria n.º 321, de 25 de setembro de 2019, e pelo Decreto n.º 40.194, de 22 de outubro de 2019, e considerando que a indicação dos participantes do Distrito Federal nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs é de exclusividade da FRDEDF, **JUSTIFICA-SE** a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do instrumento em pauta que tem por objeto apoiar o desenvolvimento do desporto escolar do Distrito Federal, por meio de ações sistêmicas e estruturais no que tange à disponibilização do campo sintético *society* ao Centro Integrado de Educação Física - CIEF para utilização dos estudantes da SEEDF, bem como o apoio às ações organizacionais, de forma a reestruturar e aprimorar os Jogos Escolares do Distrito Federal - JEDF e os Jogos Escolares Paralímpicos do Distrito Federal, nas categorias de 12 a 14 anos de idade e de 15 a 17 anos de idade, e as demais competições de cunho educacional organizadas pela SEEDF, conforme detalhamento do Plano de Trabalho contido nos autos Processo SEI/GDF n.º 00080-00190773/2020-32.

TIAGO CORTINAZ

Subsecretário de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CORTINAZ DA SILVA - Matr.0243728-7, Subsecretário(a) de Educação Básica**, em 31/03/2021, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59055258&codigo_CRC=FF4F3E1D

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília - Bairro ASA NORTE - CEP 70.040-020 - DF

3901-3294

00080-00190773/2020-32

Doc. SEI/GDF 59055258